

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LEI Nº 002/87 DE 26 DE JANEIRO DE 1.987.-

HERIONALDO COUTO QUEIROZ, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de CZ\$ 36.565.275,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco / cruzados), correspondente as Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1.987 a 1.989, conforme segue:

	1987	1988	1989	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	333.000,00	499.500,00	749.250,00	1.581.750,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	3.000,00	4.500,00	6.750,00	14.250,00
SECRETARIA GERAL	10.000,00	15.000,00	22.500,00	47.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.043.150,00	1.547.250,00	2.320.875,00	4.911.275,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	358.000,00	537.000,00	805.500,00	1.700.500,00
DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.363.000,00	2.044.500,00	3.066.750,00	6.474.250,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	80.000,00	120.000,00	180.000,00	380.000,00
DEP.DE OBRAS E SERV.URBANOS	4.517.000,00	6.775.500,00	10.163.250,00	21.455.750,00
TOTAIS	7.797.150,00	11.543.250,00	17.314.875,00	36.565.275,00

Artigo 2º) - No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observadas em
...continua fl.02...

.....continuação Lei 002/87-FI.02.
cada exercício, limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º) - As Receitas de Capital para a execução do programa constante no mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pela obtenção de empréstimos, financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no Parágrafo 2º do Artigo 11º da Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor em 26 de janeiro de 1.987, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Guarantã do Norte em 26 de janeiro de 1987

HERIOMAR COUTO QUEIROZ
Prefeito Municipal